



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 4 3 5

AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI.

A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel de propriedade do Sr. Alexandre Vilela de Andrade, para / instalação e funcionamento do Paço Municipal.

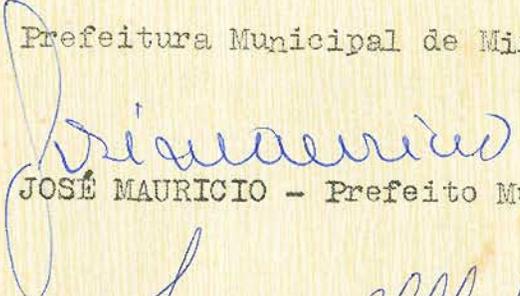
Artº. 2º - A locação será por um período de quatro " anos , tendo início em 01/01/1989 e término em 31/12/1992.

Parágrafo Único - Fica aprovado e ratificado o contrato anexo , ficando desde já autorizado o Poder Executivo a firmá-lo.

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal e eventuais créditos suplementares.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 18 de abril de 1989

  
JOSÉ MAURÍCIO - Prefeito Municipal

  
JOSÉ MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.